**PROJETO DE LEI N.º / 2020**

Excelentíssima senhora Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

 Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que “**Institui o “Programa Adote um Pet da Coordenadoria de Bem Estar Animal”**, **na forma que especifica**”.

 Segundo dados da OMS, a população de animais abandonados no país ultrapassa o número de 30 milhões, entre cães e gatos. Nas cidades do interior, como Valinhos, esse número pode representar ¼ da população humana.

Essa realidade gera, entre outros problemas, ocorrências de maus tratos, doenças, acidentes, brigas, que podem inclusive envolver pessoas, tornando-se verdadeiro problema de saúde pública.

 Além dos protetores independentes e ONGs, que atuam tentando minimizar esse problema, as cidades contam com Centros de Zoonoses ou Departamentos/Coordenadorias de Bem Estar Animal, que os recolhem, na medida do possível, os retirando assim da situação de risco que se encontravam.

 Em Valinhos essa situação não é diferente. Atualmente, a Coordenadoria de Bem Estar Animal do Município abriga em suas instalações, em torno de 35 animais, entre cães e gatos que, não obstante em segurança, alimentados e submetidos a tratamento veterinário, se necessário, não tem seu dia a dia da melhor maneira, o que se esperaria para um animal doméstico, posto que vivem confinados em baias, sem a proximidade e carinho que uma família poderia lhes proporcionar.

 Assim, a proposta contida no presente projeto de lei tem como objetivo, dar publicidade, viabilizar e aumentar as possibilidades de que os animais recolhidos pela Coordenadoria de Bem Estar Animal sejam adotados, o que certamente melhorará a qualidade de vida dos animais resgatados, além de abrir vagas para que novos animais em situação de risco possam ser resgatados.

 Referido programa não gerará qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo contrário, tendo em vista que visa diminuir a população de animais depositados sob sua custódia, contando sempre com voluntários para realização das feiras de adoção.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma, tendo em vista seu relevante interesse público e social.

 Valinhos, 04 de fevereiro de 2020.

**César Rocha**

Vereador - REDE

**PROJETO DE LEI Nº /2020**

**Institui o “Programa Adote um Pet da Coordenadoria de Bem Estar Animal”**, **na forma que especifica.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica instituído noMunicípio de Valinhos, nos termos desta lei, o **“Programa Adote um Pet da Coordenadoria de Bem Estar Animal”**, que tem por finalidade a realização de feiras de adoção dos animais domésticos resgatados e sob a tutela da Coordenadoria de Bem Estar Animal, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

 **§ único.** Para fins desta lei, consideram-se animais domésticos cães e gatos que dependam da tutela humana para sua sobrevivência e bem-estar.

**Art. 2º.** As feiras de adoção serão realizadas em espaços públicos do Município, a serem previamente definidos pela Administração Pública, mediante a participação de voluntários, protetores, membros de ONGs e simpatizantes da causa animal.

**Art. 3º.** O programa poderá contar com a participação de pessoas jurídicas ou grupos de proteção animal, que poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

**Parágrafo único** – As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome com o qual são conhecidos na causa animal, nas ações da campanha “**Adote um Pet da Coordenadoria de Bem Estar Animal**”.

**Art. 4º.** Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção realizados dentro do Programa, deverão estar castrados, vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

**§ 1º** Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou, se for o caso, e atestado pela Coordenadoria de Bem Estar Animal de que o animal atende ao disposto no “caput” deste artigo.

**§ 2º** Os voluntários responsáveis pelas feiras de adoção realizarão entrevista prévia com os adotantes, assinando termo de guarda responsável contendo dados pessoais e respectivo endereço, a ser arquivado junto à Coordenadoria de Bem Estar Animal.

**§ 3º** As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha “**Adote um Pet da Coordenadoria de Bem Estar Animal**” também poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós–adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

**Art. 5º** – A cooperação dos voluntários descritos nos artigos 2º e 3º não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei. Também, não implica em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o poder público por nenhuma das partes.

 **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

 **Prefeito Municipal**